



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Em 20 de maio de 2022.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0002/2020, celebrado entre o Colégio Pedro II, Campus Engenho Novo II e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

O CAMPUS ENGENHO NOVO II DO COLÉGIO PEDRO II, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte II – bairro Engenho Novo – CNPJ nº 42.414.284/0005-36, neste ato representado pela Diretora Geral CAROLINA MARY MEDEIROS, portadora da Carteira de Identidade nº 107066268-DICRJ e CPF nº 080.203.567-11, nomeada pela Portaria nº 3.739 de 01 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2017, de acordo com a delegação de competência contida no inciso XIII do artigo 1º da Portaria nº 806 do Colégio Pedro II, publicada no D.O.U. de 1º de abril de 2016, no âmbito da contratação com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na rua Antônio Mariano de Souza, 775, no bairro Ipiranga, São José / SC, mediante o que consta no Processo de nº 23783.000017/2020-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços consignados no Contrato de nº 0002/2020, firmado entre as partes em 21/07/2020, nos termos previstos na Cláusula Vinte do Termo de Referência, anexo do Pregão nº 0001/2020 (SRP), promovido pela UASG 153167.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- I. Concede-se a repactuação dos preços consignados no contrato em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ000618/2022, registrada no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), em 11/04/2022, conforme sua Cláusula Primeira.
- a. A análise acerca do direito da empresa em repactuar constam no REL 2/2022 - CEN2-SEC/CEN2-DIAD/CEN2/CPH, anexado ao Processo nº 23783.000017/2020-54.
- II. O valor mensal do contrato, após a repactuação, é de R\$ 28.505,81 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 342.069,72 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
- III. Objeto da contratação após a repactuação:

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M²	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2 Área Interna - Pisos frios	2.859	R\$ 4,41	R\$ 12.608,19	R\$ 151.298,28
3 Área Interna - Laboratórios	172	R\$ 12,26	R\$ 2.108,72	R\$ 25.304,64
4 Área Interna - Almoxarifados/ Galpões	82	R\$ 2,49	R\$ 204,18	R\$ 2.450,16
6 Área Interna - Áreas com espaços livres	1.054	R\$ 3,71	R\$ 3.910,34	R\$ 46.924,08
7 Área Interna - Banheiros	234	R\$ 18,90	R\$ 4.422,60	R\$ 53.071,20
8 Área Externa - Pisos pavimentados	306	R\$ 2,09	R\$ 639,54	R\$ 7.674,48
9 Área Externa - Varrição de passeios e arruamentos	598	R\$ 0,74	R\$ 442,52	R\$ 5.310,24

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M²	VALOR R\$ 2,09 UNITÁRIO	R\$ 2.675,20 VALOR MENSAL	R\$ 32.102,40 VALOR ANUAL
10 Área Externa - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	84	R\$ 2,09	R\$ 175,56	R\$ 2.106,72
12 Área Externa - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	84	R\$ 2,09	R\$ 175,56	R\$ 2.106,72
13 Área Externa - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	11	R\$ 0,05	R\$ 0,55	R\$ 6,60
14 Esquadrias e Fachadas Envidraçadas - Face Externa COM exposição a situação de risco	226	R\$ 0,29	R\$ 65,54	R\$ 786,48
15 Esquadrias e Fachadas Envidraçadas - Face Externa SEM exposição a situação de risco	335	R\$ 1,24	R\$ 415,40	R\$ 4.984,80
16 Esquadrias e Fachadas Envidraçadas - Face Interna	562	R\$ 1,25	R\$ 702,50	R\$ 8.430,00
18 Área Hospitalar - Áreas administrativas	11	R\$ 12,27	R\$ 134,97	R\$ 1.619,64
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO:			05	
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO:			R\$ 28.505,81	
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO:			R\$ 342.069,72	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- I. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/03/2022, data-base da categoria profissional abrangida pela CCT nº RJ000618/2022, conforme sua Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

- I. Após a repactuação, os custos contratuais sofrerão as seguintes alterações:
- O valor mensal contratual para o mês de 03/2022 fica corrigido para R\$ 28.477,11;
 - O valor mensal contratual a partir de 04/2022 fica corrigido para R\$ 28.505,81.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES ACUMULADOS

- I. Em virtude da repactuação retroativa, caberá à Contratante ressarcir à Contratada a diferença apurada no valor de R\$ 1.649,84 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao mês de março de 2022, conforme memória de cálculo registrada no documento "Cálculo de valores retroativos - 2ª repactuação".

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO

- I. Integra o presente Termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Item 21 do Instrumento Convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- I. A presente repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 celebrada entre o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta apostila ocorrerão, no presente exercício, a conta do Programa de Trabalho 12.368.5011.20RI.0033; Elemento de Despesa 339037; Fonte 8100.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

- I. Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade das cláusulas apostas neste documento, lavrou-se este Termo de Apostilamento, o qual é assinado pela Direção Geral do Campus Engenho Novo II e por uma testemunha.

Rio da Janeiro,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Mary Medeiros**, DIRETOR GERAL - CD2 - CEN2, em 20/05/2022 08:30:26.
- **Kyleny Rachell Mendes Ferreira**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/05/2022 09:28:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35168

Código de Autenticação: 1ef7d46f98

